



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 584/2021/ SUPEL/ÔMEGA/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.244426/2020-15

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 35/2021/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 31 de março de 2021, vem neste ato responder aos pedidos de impugnação e esclarecimento enviados por e-mail por empresas interessadas.

Os questionamentos foram encaminhados ao órgão de origem, que se manifestou da seguinte forma:

QUESTIONAMENTO 1 - EMPRESA "A" ID 0022166742.

"(...)

Assim perguntamos, que para prover uma maior amplitude da concorrência e isso ampliar a disputa de preço para economia da SEDUC-RO, entendemos que serão aceitos atestados de capacidade técnica para atender de forma similar e compatível entendendo-se como parcela de maior relevância a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento e atendimento móvel.

"(...)"

RESPOSTA: SEDUC/RO, por meio da GCOM, se manifestou. ID 0022250608

"(...)

Resposta: "O reposicionamento de bens se constitui como parcela relevante nesta contratação, uma vez que a imediata reposição de itens eventualmente furtados e não recuperados acontecerá de forma rápida, considerando que a reposição destes itens pela administração pública implica em certames licitatórios que podem se estender por meses, causando prejuízo desta forma para a manutenção da estrutura pedagógica.

As exigências quanto a qualificação técnica dos proponentes é ato discricionário da Administração, dentro da permissividade legal e objetiva a minimizar os riscos e dar o máximo de garantia quanto ao cumprimento contratual.

Relativamente aos quantitativos a serem comprovados, conforme requer a alínea "b", do subitem 9.2., ratificamos que, conforme o texto dispõe, se referem tão somente aos itens cotados, assim dispostos no subitem 3.3., do Termo de Referência, assim sendo, não se cogitou exigir das proponentes, comprovação de quantitativos quanto a "reposição de bens", uma vez que, não é possível mensurar, previamente, quanto e quais serão os itens que eventualmente deverão ser repostos, no entanto, essa impossibilidade de real mensuração não afasta a considerável relevância do serviço para o futuro contrato.

Assim sendo, em conformidade com o Despacho SEDUC-CTIC (SEI nº 0022248144) esta SEDUC opina pela manutenção das condições já estabelecidas e o prosseguimento dos atos. "

(...)"

Permanece inalterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em conformidade ao disposto no Artigo 22 do Decreto Estadual 26.182/2021 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

Data de Abertura: 24/11/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF).

Endereço: no site de licitações www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeira e Equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5318, no e-mail da Equipe supel.omega@gmail.com ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Dê ciência aos interessados, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema COMPRASNET e através do Portal do Governo do Estado de Rondônia www.rondonia.ro.go.br/supel.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2021.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira – Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 23/11/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022264506** e o código CRC **EDD5E7EB**.

